



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 03 / 11 / 2023

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Quinzênio: 2890

## LEI Nº 3177/2023.

**SÚMULA:** Autoriza permutar o Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 206 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 de propriedade Ingredi Leticia de Moura e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 incisos I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 206 (duzentos e seis)**, situado de frente pra Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados), conforme matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis, de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sua sede situada na Av. Brasil nº 1431, centro desta cidade (em anexo), **pelo Lote Urbano nº 03 (três) da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis)**, com área de 546,00m<sup>2</sup>, (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado de frente para Rua Adhemar de Barros, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura**, brasileira, solteira, RG nº 4.991.023/SC e CPF nº 078.271.339-40, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves nº29, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – O Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 com área de 546,00m<sup>2</sup>, será destinado a Receita Federal, para ampliação do seu depósito.

**Art. 2º** - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.804/2021, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

**I - Urbano Lote nº 06, (seis)**, da Quadra nº 206 (duzentos e seis), situado de frente para Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados), de propriedade do Município, conforme mapas e memorial descritivo e Matrícula nº 22.178 (anexos), pelo valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

**II - Lote nº 03 (três)**, da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis), com área de 546,00m<sup>2</sup>, (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Adhemar de Barros, neste Município de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura**, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3177/2023**

**LEI Nº 3177/2023.**

**SÚMULA:** Autoriza permutar o Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 206 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 de propriedade Ingredi Leticia de Moura e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 incisos I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 206 (duzentos e seis)**, situado de frente pra Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados), conforme matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis, de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sua sede situada na Av. Brasil nº 1431, centro desta cidade (em anexo), **pelo Lote Urbano nº 03 (três) da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis)**, com área de 546,00m<sup>2</sup>, (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado de frente para Rua Adhemar de Barros, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura**, brasileira, solteira, RG nº 4.991.023/SC e CPF nº 078.271.339-40, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves nº29, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – **O Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 com área de 546,00m<sup>2</sup>, será destinado a Receita Federal, para ampliação do seu depósito.**

**Art. 2º** - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.804/2021, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

**I - Urbano Lote nº 06, (seis)**, da Quadra nº 206 (duzentos e seis), situado de frente para Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados), de propriedade do Município, conforme mapas e memorial descritivo e Matrícula nº 22.178 (anexos), pelo valor de R\$ 145.000,00 (**cento e quarenta e cinco mil reais**);

**II - Lote nº 03 (três)**, da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis), com área de 546,00m<sup>2</sup>, (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Adhemar de Barros, neste Município de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura**, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do registro de Imóveis **pelo valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**;

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Art. 4º** - Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÁ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**CEB37626

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2023. Edição 2890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>